



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

Concede aposentadoria por idade à Senhora Rosa Gomes Carreiro Linhares da forma que especifica.

A VICE-PREFEITA DE PALMAS, no exercício do cargo de **PREFEITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, arts. 23, 31, 32 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, e a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à Senhora **ROSA GOMES CARREIRO LINHARES**, matrícula nº 98331, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor PA-A, com carga horária de 20 (vinte) horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos o vencimento proporcional ao tempo de contribuição, na base 17/25 avos, com salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela 2, Nível II (20 horas), da Lei nº 1.596, de 31 de dezembro de 2006, fazendo jus a complementação legal do salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 35/09 e Despacho nº 145/09, consignados nos autos do Processo nº 14800/09.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

EDNA AGNOLIN
Prefeita de Palmas em exercício

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS